



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 17/74, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

Cancela Dívida Ativa

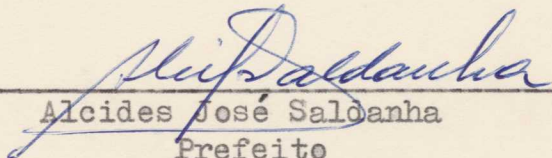
ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cancelada a Dívida Ativa da Mitra Diocesana de
Santa Maria, num montante de Cr\$ 1.341,63 (um mil, trezentos e qua-
renta e um cruzeiros e sessenta e três centavos).

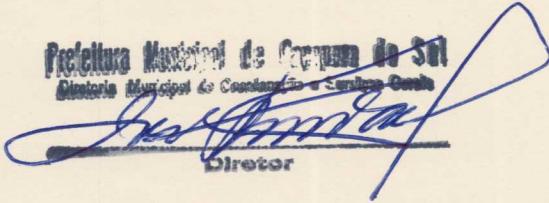
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 24 de setem-
bro de 1974.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças


Diretor